



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-1122

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo

site: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) - e-mail: [atendimento@regentefeijo.sp.gov.br](mailto:atendimento@regentefeijo.sp.gov.br)

LEI N° 2.447, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.008.

**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e ele **PROMULGA** e **SANCTIONA** a seguinte Lei:

*Dispõe sobre: "Autorização para a celebração de convênio com o "Centro Educacional Criarte Ltda.".*

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de convênio com o **CENTRO EDUCACIONAL CRIARTE LTDA** de Presidente Prudente, com a finalidade de integrar a Escola e os funcionários públicos municipais e seus dependentes, concedendo um desconto de 15% (quinze por cento) na mensalidade aos alunos que se matricularem nos cursos profissionalizantes disponibilizados pela Escola.

**§ Único** - A cada 10 (dez) matrículas de alunos novos, o Município receberá uma bolsa para distribuir à população estudantil, de acordo com o parecer sócio-econômico elaborado pelo departamento de assistência social.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da presente lei onerarão dotação orçamentária própria do orçamento vigente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-1122

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo

site: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) - e-mail: [atendimento@regentefeijo.sp.gov.br](mailto:atendimento@regentefeijo.sp.gov.br)

**Artigo 3º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data supra.

  
**SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA**  
Assessora de Planejamento Administrativo